



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2017

ADITAMENTO Nº 03

PROCESSO Nº 5728/2017

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA E PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.860.740/0001-73, com sede na Rua José Bongiovani, 700, Jardim Bongiovani, Presidente Prudente, CEP 19.050-900, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Doutor **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.734.993-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 778.941.548/49, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração do plano de trabalho, a inclusão de cláusula de proteção geral de dados pessoais e a prorrogação do Termo de Colaboração nº 14/2017, para continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Família, Cível, Criminal e Juizado Especial Criminal, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Ficam alterados os incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII e XLIII da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 14/2017, que passam a contar com a seguinte previsão:

“XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

[...]

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

[...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

[...]





XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

[...]

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais/eletrônicos, quando necessário, incluindo impetração de habeas corpus.”

CLÁUSULA TERCEIRA **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de outubro de 2022.

§1º – Fica, no entanto, suspensa integralmente a execução do ajuste a partir do prazo indicado no caput até a comprovação, por parte **ENTIDADE**, acerca da regularidade junto à Fazenda Municipal.

§2º - O prazo máximo da suspensão prevista no parágrafo acima será de 03 (três) meses, findo o qual, não havendo a regularização, cessará, para todos os fins, a vigência do Termo de Colaboração nº 14/2017, aplicando-se o disposto na Cláusula Sétima, caput e parágrafo único, do referido Termo.

§3º - O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração no nº 14/2017 continua sendo de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato na imprensa oficial, não sendo alterado pela suspensão da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA **- DO REPASSE –**





Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 4.329,39 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 64.940,85 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta cinco centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado em até 20 (vinte dias), em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.





II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no preâmbulo, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**





As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e do primeiro aditamento que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de Julho de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

Augusto Cesar de Oliveira Lima
Diretor Geral - APEC

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – APEC
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

1. Karina Martinez Cidre Joaquim
Nome: RG: 37.009.232-6
Oficial de Defensoria Pública
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. Gustavo Cavalari Dias
Nome: Assistente Técnico I
RG: 37.062.264-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





Anexo I – Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

CNPJ: 44.860.740/0001-73

Endereço: Rua José Bongiovani, 700 – Jardim Bongiovani

Cidade: Presidente Prudente/SP

CEP: 19050-900

Telefone: (18) 3229 1000

e-mail: reitoria@unoeste.br

1.2 AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA LIMA

Cargo: Diretor

RG nº: 6.734.993-6 SP

CPF nº: 778.941.548-49

e-mail: reitoria@unoeste.br

1.3 Responsável pela Execução: SÉRGIO RICARDO RONCHI

Cargo: Coordenador do Curso de Direito

RG nº: 12.908.723-3 SP

CPF nº: 046.042.758-07

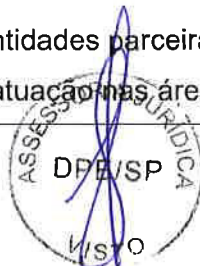
e-mail: ronchi@unoeste.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Presidente Prudente, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas Civil, Família,



Handwritten signature in blue ink.



Criminal e JECRIM à população hipossuficiente da Comarca de Presidente Prudente, prestando assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

3.2 Atendimento

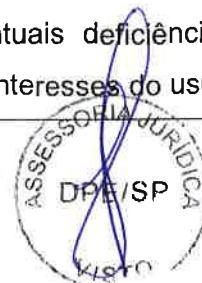
O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.



M.



Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação: PRESIDENTE PRUDENTE

3.7 Área de atuação:

- (X) Cível
- (X) Família
- (X) Criminal
- (X) Juizado Especial Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e





dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação, retificação de registro e Plantão no Juizado Especial Cível.
- **Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de *habeas corpus*, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.
- **Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de *habeas corpus*, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

Área	Número de encaminhamentos propostos
Família/Cível/JEC/Criminal/JECRIM	30
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	30

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da Faculdade de Ciências Jurídicas da UNOESTE, Bloco B-3, sala 109, reservada única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 18h, reservando-se parte da segunda –feira, das 16h às 18 para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:





- 01 (um/a) advogado/a
- 02 (dois/uas) estagiários/as de Direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A contratação dos profissionais envolvidos no projeto será de responsabilidade da proponente e desenvolvida da seguinte forma:

- a) os advogados serão contratados via processo seletivo entre os ex-alunos da UNOESTE, da mesma forma que os estagiários dentre os alunos regularmente matriculados no curso.
- b) A equipe psicossocial prestará assistência via termo de cooperação a ser firmado entre os cursos de Direito e Psicologia da Unoeste.

6.1. ENCAMINHAMENTOS

Profissionais	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Advogado/a	01	R\$ 3.060,47	R\$ 3.060,47
Estagiários/as de Direito	02	R\$ 570,07 de bolsa auxílio + R\$ 64,39 de auxílio transporte	R\$ 1.268,92
TOTAL 6.1 =			R\$ 4.329,39

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

R\$ 4.329,39





7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$ 1.700,00
Material de limpeza	R\$ 650,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 650,00
Energia Elétrica	R\$ 700,00
Ligações Telefônicas	R\$ 600,00
TOTAL 7.1 =	R\$ 4.350,00

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ 680,10
FGTS	R\$ 272,04
Outros	R\$ 527,08
TOTAL 7.2 =	R\$ 1.479,22

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)	R\$ 5.829,22
--	---------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:





- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de Assistência Judiciária Gratuita no seu Campus II, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 572, , no Bairro LIMOEIRO, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.
- elaboração de um termo de cooperação entre os cursos de Direito e Psicologia da UNOESTE para a disponibilização de 01 (psicólogo) e 02 (dois) estagiários que farão o atendimento psicossocial dos assistidos, sem custos para a proponente, uma vez que o referido curso já possui este tipo de atendimento para a população em geral.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICIPEIS (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

TOTAL GERAL (itens 6 + 7) =	R\$ 10.158,61
------------------------------------	----------------------

- a) 42,61% (quarenta e dois inteiros e sessenta e um décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 4.329,39** (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos);
- b) 57,39% (cinquenta e sete inteiros e trinta e nove décimos por cento) serão providos pela UNOESTE, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando





em R\$ 5.829,22 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês o/a Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional vinculada ao Foro de atuação.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Presidente Prudente, 30 de julho de 2021.


AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA LIMA

Diretor Geral - APEC

Augusto Cesar de Oliveira Lima
Diretor Geral - APEC

